

RELATOR : Juiz Presidente

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600022-45.2025.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ - AMAPÁ

JULGADO EM: 01/04/2025

RELATOR(A): JUIZ CARMO ANTONIO DE SOUZA

PRESIDENTE: JUIZ CARMO ANTONIO DE SOUZA

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO

AUTUAÇÃO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DECISÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou o Relatório das Atividades da Auditoria Interna 2024, nos termos do voto do Juiz Relator.

Presidência do Juiz Carmo Antônio (Relator). Presentes os Juízes Mário Mazurek, Anselmo Gonçalves, Thina Sousa, Normandes Sousa e Rivaldo Valente, e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Sarah Cavalcanti. Ausente o Juiz Agostino Silvério.

Macapá/AP, 01/04/2025.

FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA

Servidor

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600027-67.2025.6.03.0000

PROCESSO : 0600027-67.2025.6.03.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Macapá - AP)

RELATOR : Juiz Presidente

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 617

(01.04.2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600027-67.2025.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ CARMO ANTÔNIO

Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Resolução TRE-AP nº 402/2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela [Resolução CNJ nº 544/2024](#) na [Resolução CNJ nº 364/2021](#), com a determinação de criação de Unidades de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito dos Tribunais;

CONSIDERANDO as disposições da [Recomendação CNJ nº 123/2022](#), que sugere aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça Eleitoral do Amapá, a jurisprudência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos - SIDH, e as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o objetivo de consolidar a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito das unidades judiciárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá (UMF/TRE-AP).

§ 1º A UMF/TRE-AP tem a seguinte composição:

I - magistrada ou magistrado no exercício do cargo de Diretora ou Diretor da Escola Judicial Eleitoral do Amapá, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - membro indicado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

III - membro indicado pelo Corregedor Regional Eleitoral do Amapá;

§ 2º Os membros da UMF/TRE-AP serão designados por ato da Presidência.

Art. 2º Constituem atribuições da UMF/TRE-AP:

I - monitorar os processos em curso na Justiça Eleitoral do Amapá abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias, opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como orientar o seu respectivo cumprimento;

II - acompanhar e divulgar internamente o teor das decisões e recomendações dos Órgãos que compõem o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o eventual impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

III - oferecer apoio técnico e logístico para instrução e celeridade do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos em ambos os graus de jurisdição;

IV - propor ações que fomentem o cumprimento célere e eficiente de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

V - propor à Escola Judiciária Eleitoral (EJE) a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistradas e magistrados, assessores e assessoras, sobre a jurisprudência interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral do Amapá, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021 e suas alterações posteriores;

VI - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá; e

VIII - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º A divulgação da atuação da UMF/TRE-AP ao público externo ocorrerá em espaço dedicado no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria Presidência nº 112, de 01 de julho de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 1º de abril de 2025.

Juiz CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Relator

RELATÓRIO

O SENHOR JUIZ CARMO ANTÔNIO (Relator):

Tratam os autos de proposta de resolução que objetiva criar e regulamentar, no âmbito deste Tribunal, a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMFs), nos termos das Resoluções nº 364/2021 e nº 544/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A matéria encontra-se regida no âmbito deste Tribunal pela Portaria Presidência nº 112, de 01.07.2024, em razão da necessidade de atendimento da determinação contida no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec) nº 0001458-42.2024.2.00.000, no prazo fixado pelo CNJ.

Após a apresentação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, por ocasião do Seminário Internacional "Desafios e impacto da Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos", promovido pelo CNJ ainda em 2024, e dos diálogos referentes à instituição das UMFs locais e de uma rede de pontos focais para a cooperação institucional na implementação das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos pelo Poder Judiciário Brasileiro em consonância com a Resolução CNJ nº 544/2024, a Secretária Judiciária deste Tribunal, Mylene Lages, que participou de diversas reuniões de alinhamento com as demais UMFs, apresentou a minuta de resolução que ora submeto a Vossas Excelências.

Assim, em resumo, a matéria passaria a ser regida por resolução deste Tribunal, e apenas a composição dos membros da Unidade de Monitoramento e Fiscalização seria feito por portaria da Presidência.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR JUIZ CARMO ANTÔNIO (Relator):

Excelências, o CNJ, por meio da [Recomendação nº 123/2022](#), orientou os órgãos do Poder Judiciário brasileiro quanto à necessidade da observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Por seu turno, a Resolução CNJ nº 364/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 544/2024, estabelece em seu art. 5º que caberá aos Tribunais brasileiros, a criação de Unidades de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações do Sistema Interamericano de Direitos

Humanos (UMFs) locais, no âmbito das respectivas jurisdições ou por meio de cooperação institucional, visando à adoção de providências para o cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Conforme relatado, a UMF local foi instituída por meio da Portaria Presidência nº 112/2024 e a proposta aqui é transformá-la em resolução, conforme o modelo constante no Anexo I da Resolução CNJ nº 544/2024, reservando à Presidência tão somente a designação, por portaria, dos membros da referida unidade.

No caso, propõe-se que a UMF/TRE-AP tenha a seguinte composição:

I - magistrada ou magistrado no exercício do cargo de Diretora ou Diretor da Escola Judicial Eleitoral do Amapá, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - membro indicado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

III - membro indicado pelo Corregedor Regional Eleitoral do Amapá.

Suas atribuições permanecem as mesmas constantes no art. 2º do modelo exemplificativo constante no Anexo I da Resolução CNJ nº 544/2024.

Submeto, portanto, a proposta de resolução e, desde já, manifesto meu voto pela sua aprovação.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600027-67.2025.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ CARMO ANTÔNIO

Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que institui a unidade de monitoramento e fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá, nos termos do voto do Juiz Relator.

Presidência do Juiz Carmo Antônio (Relator). Presentes os Juízes Mário Mazurek, Anselmo Gonçalves, Thina Sousa, Normandes Sousa e Rivaldo Valente, e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Sarah Cavalcanti. Ausente o Juiz Agostino Silvério.

Sessão de 1º de abril de 2025.

PAUTAS DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 30ª SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA - 25/04 /2025

Pauta nº 30/2025 - Elaborada nos termos do Regimento Interno - RITRE/AP, para julgamento a partir da Sessão Judiciária Ordinária do dia 25 de abril de 2025, às 16:00 (dezesesseis horas), na modalidade híbrida (presencial e por videoconferência), com transmissão pelo canal oficial do TRE-AP no YouTube - link: <http://www.tre-ap.jus.br/servicos-judiciais/sessao-plenaria-videoconferencia>, do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), assim como dos adiados para esta sessão:

1. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600262-68.2024.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ/AP

RELATOR: JUIZ NORMANDES SOUSA

REQUERENTE: PODEMOS

ADVOGADA: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - OAB PA 11751

REQUERENTE: RAYSSA CADENA FURLAN

ADVOGADA: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - OAB PA 11751

REQUERENTE: MARIO ROCHA DE MATOS NETO

ADVOGADA: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - OAB PA 11751

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600574-47.2020.6.03.0012